

# Sarney quer o divórcio com ênfase na guarda de filhos

O GLOBO

21 SET 1977

BRASÍLIA (O GLOBO) — Projeto apresentado pelo Senador José Sarney (Arena-MA) para regulamentar a emenda constitucional que instituiu o divórcio no País estabelece que o divórcio celebrado no exterior, se um dos cônjuges ou ambos forem brasileiros, será imediatamente reconhecido no Brasil, para efeito de guarda dos filhos e patrimoniais, mas só depois de três anos da data da sentença produzirá as demais consequências.

Ao contrário do projeto dos senadores Nelson Carneiro e Aciolly Filho, o de Sarney pretende regulamentar a matéria por meio de alterações nos códigos Civil e de Processo Civil.

O projeto cria novos impedimentos além dos previstos no artigo 183 do Código Civil: não permite o casamento de pessoas que não façam prova de estar em dia com as pensões de alimentos devidas aos cônjuges e filhos do casamento anterior.

Além de procurar impedir a formação da nova família por aquelas pessoas que demonstraram incapacidade para cumprir os encargos do casamento, a proposição amplia o conceito deste do artigo 183, proibindo o matrimônio dos condenados por homicídio ou tentativa de homicídio contra seu cônjuge.

Sarney explica que os filhos e a mulher foram as preocupações fundamentais que orientaram a elaboração da sua proposta legislativa. Quanto aos filhos foram eliminados os adjetivos "ilegítimo" e "natural", igualando-se a todos diante da Lei, inclusive para efeito sucessório.

O projeto usa o termo "legítimo" apenas para o filho consanguíneo e com o objetivo de diferenciá-lo do adotivo, que, para efeito de sucessão, é a ele comparado quando concorrem diretamente.

## SEPARAÇÃO

Foram eliminadas também as expressões "mulher culpada" e "cônjuge inocente", exigindo-se para a separação judicial apenas motivo que torne a vida em comum insuportável, ou a prova de que esta terminou de fato há mais de dois anos sem possibilidade de ser refeita.

Não acolhe a obrigatoriedade de imputação de ato desonroso, imoral ou ilícito, alegando que a lei não deve exigir que o fundamento seja exclusivamente infamante. Além disso, explica Sarney, "o divórcio-sanção já está su-

perado, porque é contra a instituição da família, que se funda em preceitos morais tutelados pelo Estado."

Outro dispositivo eliminado é o que atribuía a guarda dos filhos ao cônjuge inocente, sob a alegação de que isso implicaria declaração de parte culpada. Pelo projeto apresentado, o juiz fica incumbido de regular a guarda dos filhos pelo princípio do livre convencimento e da melhor maneira em cada caso, mencionando apenas o cônjuge em condições de exercê-la.

No caso de a sociedade conjugal ser dissolvida por motivo desonroso, imputado por um dos cônjuges, o projeto prevê a incineração dos autos após o trânsito em julgado da sentença e decorrido o prazo da ação rescisória, dos autos serão extraídas certidões para os efeitos civis, sem mencionar-se o fundamento da decisão.

## FILIAÇÃO

A proposição do Senador José Sarney estabelece igualdade de direito entre os filhos havidos fora do casamento e os concebidos no casamento e adota a fórmula do projeto do Senador Nelson Carneiro, permitindo o reconhecimento dos filhos nascidos na vigência do casamento, mas fora da sociedade conjugal, desde que por testamento cerrado.

Além disso, permite que os filhos nascidos antes do casamento sejam reconhecidos na vigência deste, o que não ocorre em relação aos filhos incestuosos e adúlteros, salvo na hipótese do testamento, e, no caso dos filhos adúlteros, quando dissolvida a sociedade conjugal.

O pátrio poder dos filhos reconhecidos será atribuído ao genitor que os reconhecer, aplicando-se, em caso de controvérsia, a solução judicial, foram também eliminadas a preferência pelos avós paternos e a distinção de sexo na preferência entre tutores para a guarda dos menores.

Finalmente, o projeto estabelece igualdade entre todos os filhos, e para efeitos de sucessão, estende-a aos adotivos.

Em favor da mulher, o projeto conserva o privilégio do foro, inclusive para a dissolução do casamento quando ela estiver residindo em comarca diferente daquela em que foi decretada a separação judicial.